INDICAÇÃO Nº 001/2024

Considerando que no Brasil, o Piso Salarial Nacional do Magistério foi instituído pela Lei nº 11.738/2008, regulamentando dispositivos previstos no art. 206, V, da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, sendo seu valor calculado com base na comparação da previsão do valor aluno/ano do FUNDEB dos dois últimos exercícios;

Considerando que para o exercício do ano de 2024 foi concedido um reajuste de 3,62% no piso nacional do magistério, passando para R$ 4.580,57 (equivalente a 40 horas/aula), sendo que, no município de Santa Teresa, que tem como base 25 horas/aula semanais, o valor correspondente seria de R$ 2.862,86;

Considerando que, mesmo com os aumentos concedidos pela atual administração, que alteraram a tabela de vencimentos dos Servidores do Magistério do Município de Santa Teresa, conforme a Lei Municipal nº 2.918/2023, valorizando a categoria, a base da mesma encontra-se abaixo do piso nacional;

Considerando ainda, que a defasagem ao longo dos anos, acarretou a redução da porcentagem entre os níveis da tabela de vencimentos, desmotivando as qualificações dos profissionais da Educação;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através das Secretarias competentes, **adotar as providências necessárias a fim de assegurar à categoria do Magistério Municipal, assim que possível, a revisão do Plano de Cargos e Salários do Magistério, tendo como base o Piso Nacional, ou seja, aplicar a diferença de R$ 669,25, bem como, a revisão na porcentagem na diferença dos níveis e a inclusão de "Nível V" na Tabela do Magistério, valorando os Servidores da categoria com Doutorado.**

Sala Augusto Ruschi, em 29 de janeiro de 2024.

Prof. Giovane Prando - PATRI **Prof. Renato Cosmi - UNIÃO BRASIL**

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340038003500300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.